Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir os temas do empreendedorismo e da inovação nos currículos da educação básica e superior.

## O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão dos temas do empreendedorismo e da inovação nos currículos da educação básica e superior.

Art. 2º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art 26

emp	§ reer	1°-A. ndedoris	Os mo e a	currículos i inovação co	referidos mo temas tr	no ransve	<b>caput</b> ersais.	incluirão	0
•••••	 "A	art. 27						(N	√K)
com críti	III ate	– orien nção a o criativo	itação compe ;	para o traba tências como	lho, o emp	reende ento e	edorismo pensamo	e a inovaç ento científi	ão, ico,
		t. 43						(N	····
•••••	 IX			empreended					

de programas e cursos específicos de formação de docentes nessas áreas,



visando à conexão entre os conhecimentos técnicos e científicos e o mundo do trabalho e da produção." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de outubro de 2021.

Senador Veneziano Vital do Rêgo Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

acg/pl-21-2944rev